



DEFISC-COREN-RS
Protocolo nº 37106/13
Data: 14/10/2013
Servidor: Juliano

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 164/13

Referenda Registros de Empresas

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 373ª Reunião ordinária, realizada em 14/10/2013:

DECIDE:

Art. 1º) Conceder o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

1. DUARTE E ROYES LTDA - ME - SOLAR CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS – ME, situada na Rua Doutor Tury, 2088 em Santa Maria sob nº COREN-RS 01082 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 042V.
2. SAUDE ECOSUL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, situada no Beco Seis, 81 em Porto Alegre sob nº COREN-RS 01083 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 043.
3. BIO SANTE EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - ME, situada no Rua Benjamim Constant, 1178 sala 401 em Santa Maria sob nº COREN-RS 01084 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 043V.

Art. 2º) Renovar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

4. LONGEVITA HOSPEDAGEM ASSISTIDA LTDA, situada na Rua Padre Kentenich, 280 em Santa Maria sob nº COREN-RS 0762 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 05, página 082.
5. FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL - HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL, situada na Rua 12 de Maio, 555 em Três Coroas sob nº COREN-RS 0938 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 071.
6. IMPACTO RS CONSULTORIA MEDICA S/C LTDA, situada na Rua dos Andradas, 1204 em Porto Alegre sob nº COREN-RS 0789 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 05, página 095V.
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, situada na Rua Ijuí, 500 em Derrubadas sob nº COREN-RS 0833 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 018.
8. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL, situada na Rua Treze de Maio, 1283 em Pinhal sob nº COREN-RS 0130 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 01, página 065V.

Art. 3º) A presente Decisão entrará em vigor na data em que for publicada no órgão oficial de divulgação do COREN/RS, retroagindo seus efeitos à data desta.

Porto Alegre, 14 de Outubro de 2013.

Ricardo Roberson Rivero
Presidente
COREN/RS nº 137.638

Tania de Fatima de Oliveira da Silva
Secretária Substituta
COREN/RS nº 22.219